

**UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO INTEGRADOR DE ALUNOS E EGRESSOS DO MESTRADO EM
EDUCAÇÃO**

**Regulamento do Núcleo Integrador de Alunos e Egressos
do Mestrado em Educação da Univás - NAEME-Univás**

TÍTULO I

Este regulamento institui o Núcleo Integrador de Alunos e Egressos do Mestrado em Educação da Univás sob a sigla NAEME, como programa de acompanhamento, valorização e incentivo às práticas inovadoras e exitosas de egressos e alunos do Mestrado em Educação da Univás.

CAPÍTULO 1 - Da Identificação

Art. 1º - Núcleo Integrador de Alunos e Egressos do Mestrado em Educação da Univás - NAEME, vinculado e subordinado ao Mestrado Acadêmico em Educação da Univás promove e organiza ações integradas entre alunos e egressos do Mestrado em Educação.

I. No âmbito do Programa de Acompanhamento de Egressos, o NAEME coordena as ações relacionadas ao acompanhamento e valorização dos alunos e egressos, tendo em vista o vínculo no período de cinco anos.

II. Cabe ao NAEME a elaboração, atualização e aplicação de um instrumento de avaliação contínua referente ao perfil do egresso e à sua inserção científica e profissional, conforme parâmetros da área.

III. Cabe ao NAEME incentivar os egressos a manter vínculo acadêmico com o Mestrado em Educação e, conseqüentemente, a uma permanente atitude investigativa para a produção de conhecimentos.

IV. Considerando a coleta de dados por meio de uma avaliação contínua, tem-se indicadores da qualidade da formação acadêmica profissional realizada pelo Mestrado em Educação, os quais subsidiam ações de melhoria do curso.

V. Compete ao NAEME incentivar a permanência dos egressos nos grupos de estudo e pesquisa do Mestrado em Educação, estimulando-os a participar ativamente de encontros e discussões sobre temáticas e questões de relevância para a educação de forma inovadora, interdisciplinar e multidisciplinar.

CAPÍTULO 2 - Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos do NAEME:

I. Promover a integração de egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com Mestrado em Educação e com os alunos, promovendo a sua

- participação em eventos científicos, encontros de estudos, grupos de pesquisa e cursos de formação, no âmbito da proposta pedagógica do Mestrado em Educação.
- II. Propiciar oportunidades de consolidação de vínculos entre egressos e universidade, desenvolvimento de compromisso e responsabilidade com a comunidade por meio da implementação de ações envolvendo os egressos e alunos do Mestrado em Educação em reuniões de estudo e aprofundamento científico, conceitual e prático.
 - III. Promover intercâmbio entre egressos, discentes e docentes do Mestrado em Educação por meio da realização de atividades extracurriculares e de cunho técnico-profissional, bem como em projetos interdisciplinares realizados na Univás e nas demais instituições educativas, buscando sempre a valorização do egresso.
 - IV. Realizar eventos e atividades para conferir condecoração e incentivos a egressos que se destacarem no cenário acadêmico e/ou no mercado de trabalho, em suas atividades profissionais e científicas.
 - V. Desenvolver projetos e atividades de extensão, em parceria com o NEPEd, escolas públicas e privadas da educação básica, envolvendo egressos e alunos do Mestrado em Educação de forma a estimular a integração e o compartilhamento de ideias, experiências educativas e crescimento mútuo.
 - VI. Divulgar, incentivar e valorizar o compartilhamento de experiências profissionais e educativas pelos egressos do Mestrado em Educação.
 - VII. Incentivar a organização, publicação e divulgação de produções científicas individuais e coletivas, em parceria com o NEPEd, envolvendo egressos, docentes e discentes na área da educação.

CAPÍTULO 3: Da Metodologia

Art.3º - Quanto à metodologia, o NAEME deve:

- I. Uma vez por ano, no primeiro semestre ou no segundo, os egressos do Mestrado em Educação receberão e-mail da instituição convidando os egressos a visitar o site da Instituição e responder ao formulário de pesquisa, para o fornecimento de informações sobre a sua atuação no mercado de trabalho, tais como: cursos de aperfeiçoamento realizados, atividades acadêmico-científicas em que participaram, publicações e participação em congressos e demais eventos técnico- científicos, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, sugestões de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento.
- II. Esses dados serão analisados pelo NAEME, a fim de conhecer o impacto da formação recebida no Mestrado em Educação, e discutidos com a Coordenação do Curso e a Comissão de Avaliação (CAA), além do colegiado para, de forma integrada, promover melhorias no curso e na própria IES.
- III. Os egressos e os alunos regulares sempre serão convidados a participar de palestras, congressos, aulas inaugurais, cursos de extensão e outras atividades acadêmicas e culturais, simulação de bancas, realizadas pelo Mestrado em Educação.
- IV. Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho ou no cenário acadêmico poderão ser convidados a participar de painéis e palestras, relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos com a finalidade de integrar alunos/egressos/comunidade/Instituição.

V- Os eventos promovidos pelo Mestrado em Educação da Univás serão divulgados para os egressos por meio de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição. Eles poderão se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

CAPÍTULO 4 - Da Organização

Art. 4º - A estrutura organizacional do NAEME é composta por:

- a) Coordenador(a)
- b) Coordenador(a) adjunto(a)
- c) Comissão de apoio

Art. 5º - A escolha dos Coordenadores do NAEME deverá ser aprovada pelo colegiado do ME.

Parágrafo único. Os Coordenadores do NAEME terão um mandato de 2 anos, permitida uma recondução com a anuência do colegiado.

Art. 6º - O NAEME contará com uma Comissão de Apoio composta por, no mínimo, dois docentes do ME, alunos mestrandos, bolsistas e egressos, além de sua Coordenação.

Parágrafo único. Os membros da Comissão podem deixar a função em qualquer tempo, desde que comunicado oficialmente e por escrito à coordenação do NAEME.

Art. 7º - Compete aos Coordenadores:

- I. Convocar reuniões do NAEME para tratar de assuntos relativos aos egressos e alunos do Mestrado em Educação.
- II. Assinar os certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários aos participantes dos eventos e atividades realizados pelo NAEME.
- III. Promover e providenciar o planejamento das atividades anuais do NAEME junto ao NEPEd e ao colegiado do Mestrado em Educação.
- IV. Providenciar, junto ao colegiado do curso do Mestrado em Educação e ao NEPEd, a organização e a realização de eventos e atividades envolvendo a participação dos egressos e alunos do Mestrado em Educação.
- V. Promover ações, de caráter educacional e extensivo, que possam integrar os alunos e egressos do Mestrado em Educação em ações na comunidade, incentivando o espírito de solidariedade.
- VI. Zelar pelo NAEME e promover a sua visibilidade interna e externamente, de forma institucionalizada.
- VII. Apresentar relatórios anuais referentes às atividades realizadas por egressos e alunos do Mestrado em Educação pelo NAEME e/ou com o apoio do mesmo.
- VIII. Zelar pelo preenchimento e envio dos formulários de Extensão para cadastro de atividades, encontros ou projetos envolvendo participação de egressos, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, submetendo-os à Coordenação do ME e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa previamente.

IX. Organizar o arquivo de relatórios anuais no NAEME para a utilização no relatório da Plataforma Sucupira.

Art. 8º - Compete à Comissão de Apoio:

- I. Auxiliar a Coordenação e Coordenação adjunta do NAEME em todas as ações em prol de alcançar os objetivos deste núcleo.
- II. Participar das reuniões promovidas pelo NAEME.
- III. Auxiliar na organização dos eventos e atividades realizados pelo NAEME.
- IV. Participar ativamente dos eventos organizados pelo NAEME.
- V. Auxiliar na elaboração de relatórios do NAEME, quando solicitado.
- VI. Realizar outras atividades inovadoras que se fizerem necessárias para o êxito do NAEME.

TÍTULO II

Do planejamento

Art. 9º- É de competência da Coordenação do NAEME, juntamente com a Comissão de Apoio, elaborar, apresentar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Geral de Ações do NAEME, anualmente, e submetê-lo ao colegiado do Mestrado em Educação, bem como fazer o relatório descritivo anual das atividades realizadas.

TÍTULO III

Dos certificados

Art. 10 - O NAEME enviará a lista de participantes dos eventos à secretaria do Mestrado em Educação para emissão dos certificados pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

TÍTULO IV

Das disposições gerais e transitórias

Art. 11 - O regulamento do NAEME deve ser submetido à apreciação e aprovação do Colegiado do Mestrado em Educação.

Parágrafo único: O regulamento do NAEME poderá ser revisto quando o Colegiado de Curso do Mestrado em Educação considerar necessário.

Art. 12 - O NAEME funciona nas dependências do Mestrado em Educação da Univás.

Art. 13 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelos órgãos competentes da Univás.

Art. 14 - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Mestrado em Educação.

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 41/2019

**APROVA O REGULAMENTO DO NÚCLEO INTEGRADOR
DE ALUNOS E EGRESSOS DO MESTRADO EM
EDUCAÇÃO - NAEME DA UNIVÁS**

O Presidente do Conselho Universitário - Consuni da Universidade do Vale do Sapucaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Univás, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em reunião realizada em 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o **REGULAMENTO DO NÚCLEO INTEGRADOR DE ALUNOS E EGRESSOS DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO - NAEME** da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2019.


Prof. Dr. Antonio Carlos Aguiar Brandão
Presidente do Consuni